



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI N.º 082/2025

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores

O Projeto de Lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa tem o objetivo de denominar via municipal, homenageando o Sr. José Selmo Magerl, um importante morador de nossa cidade.

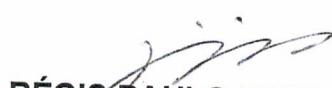
Nascido em 24 de maio de 1936, filho de Francisco Magerl e Rosália Magerl, o Sr. José Selmo Magerl era de profissão agricultor. Casou-se com Maria Tereza Royer em 03 de outubro de 1962. O Sr. José Selmo e a Sra. Maria Tereza tiveram 05 filhos, todos nascidos nessa terra: José Magerl, Maria Íris Magerl, Vera Lúcia Sattler, Isolde Haas e Atair Luiz Magerl.

José Selmo e sua família eram membros da Comunidade Católica de Linha General Neto (Barão), onde por muitos anos o Sr. Selmo fez parte da diretoria daquela comunidade. José Selmo era uma pessoa de muita fé e muito trabalhadora. Adquiriu as terras no Vale Suíço (Linha Becker) no ano de 1960, próximo ao local onde atualmente busca se denominar a via pública.

Faleceu em 19 de agosto de 2013, contando com a idade de 77 anos.

Contando com o apoio desta Egrégia Câmara, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 082/2025

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º A via municipal constante no mapa anexo fica denominada de “Rua José Selmo Magerl”.

Art. 2º O mapa com a localização da via denominada no art. 1º, bem como a breve biografia constante na exposição de motivos e o histórico em anexo passarão a fazer parte integrante da presente Lei como se nela transcritos estivessem.

Art. 3º A via municipal denominada a partir desta Lei tem início em 29° 22' 37,42"S (latitude) e 51° 23' 46,92"O (longitude) e fim em 29° 22' 47,05"S (latitude) e 51° 23' 33,54"O (longitude).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos onze dias do mês de novembro de 2025.


RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

